

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 224/07**

“Determina a remoção de postes de energia elétrica que se encontram situados nas entradas das garagens de residências e/ou comércio, gerando obstáculo à livre circulação de veículos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Público Municipal deverá determinar a remoção imediata de postes de energia elétrica que obstruam a entrada e saída de veículos em garagens de residências e/ou comércios, gerando obstáculo à livre circulação de veículos.

§ 1º - A obrigatoriedade de que trata o “caput” aplicar-se-á apenas aos casos em que a empresa responsável pelo posteamento tenha dado causa à obstrução.

§ 2º - Nos caso de que trata o parágrafo anterior, a remoção do referido poste não importará em qualquer ônus ao interessado, excetuadas as custas inerentes à abertura do processo administrativo perante o órgão municipal competente.

Art. 2º Para os fins do disposto na presente lei o interessado deverá protocolar junto à Subprefeitura onde se localiza o imóvel requerimento no qual solicita a remoção do poste de energia elétrica, que será analisado em caráter de urgência.

Parágrafo único: - Do requerimento deverá constar, além dos dados referentes à localização, propriedade e dados cadastrais do imóvel, um relatório pormenorizado da questão.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

**PARECER** CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECOMÔNICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0224/07**.

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei nº 224/07, de iniciativa dos Nobres Vereadores Senival Moura e Wadih Mutran que determina a remoção de postes de energia elétrica que se encontram situados nas entradas das garagens de residências e/ou comércio, gerando obstáculo à livre circulação de veículos.

O substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta à sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Celso Jatene (PTB)

Ítalo Cardoso (PT)

João Antônio (PT)

José Olímpio (PP)  
Natalini (PSDB)  
Ushitaro Kamia (DEM)  
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE  
Aurélio Miguel (PR)  
Carlos Apolinario (DEM)  
José Ferreira dos Santos – Zelão (PT)  
Juscelino Gadelha (PSDB)  
Toninho Paiva (PR)  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Domingos Dissei (DEM)  
Penna (PV)  
Quito Formiga (PR)  
Souza Santos (PSDB)  
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA  
Atilio Francisco (PRB)  
Goulart (PMDB)  
Mara Gabrilli (PSDB)  
Marta Costa (DEM)  
Senival Moura (PT)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Adilson Amadeu (PTB)  
Donato (PT)  
Floriano Pesaro (PSDB)  
Gilson Barreto (PSDB)  
Wadih Mutran (PP)